PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº..... / 2022 Nº 3 272 / 22

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado à inclusão nas seguintes programáticas orçamentárias da Controladoria Geral:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
16	**CONTROLADORIA GERAL**		
16.001	**Controladoria Geral**		
04.124.0043.2441	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
1837 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	60.000,00
1847 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01000	8.000,00
TOTAL			**68.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias da Controladoria Geral:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
16	**CONTROLADORIA GERAL**		
16.001	**Controladoria Geral**		
04.124.0043.2441	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
1838 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	20.000,00
1842 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	10.000,00
1843 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	3.000,00
1844 - 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	10.000,00
1846 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	25.000,00
TOTAL			**68.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº. 2837/2022, de 01/08/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ FLS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovados pela Lei Municipal nº. 2704/2021, de 19/07/2021, alterados pela Lei Municipal nº. 2783/2021, de 17/12/2021.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Controladoria Geral, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que a solicitação apresentada acima trata-se da necessidade da manutenção das atividades da Controladoria Geral, pois o orçamento previsto para a despesa 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Projeto Atividade 2441 - Órgão 16 - Controladoria Geral será insuficiente, considerando a progressão da execução das despesas até Dezembro/2022 e 13° salário dos servidores lotados na Controladoria Geral.

Quanto a despesa 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica refere-se ao atendimento do 156 realizado pela Ouvidoria Municipal na Controladoria Geral.

Segue em anexo Ofício nº. 257/2022/CGM, de 08/08/2022, da Controladoria Geral,

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
ESTADO DO PARANÁ